Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 184/65

DOCUMENTO Nº 2 489/65

ARTIGO 1º- Sem prejuízo da medalha já conferida, é instituída no Município, a "MEDALHA DA ORDEM DE MARTIM AFONSO", a ser conferida às pessoas que se destaquem no cenário da União, do Estado e do Município, por seus méritos pessoais, no desempenho de funções sociais ou públicas, ou que tenham prestado relevantes serviços à comuna vicentina.

§ Único - A medalha será confeccionada em bronze, com pêso até 150 gramas, banhada a ouro, contendo o brazão de armas do Município, com o título "HONRA AO MÉRITO" em uma das faces e espaço para gravar o nome do homenageado e, na outra face, a efígie do fundador de São Vicente, Martim Afonso de Souza.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 30 de novembro de 1965.

a)-EDMAR DIAS BEXIGA.

Proc. 333/65

/OCS

PROCESSO Nº